



Colégio de Ginecologia Obstetrícia

Parecer sobre estudo intitulado “Indução do trabalho de parto às 39 semanas versus atitude expectante em gravidezes de baixo risco”

No âmbito de um estudo intitulado “Indução do trabalho de parto às 39 semanas versus atitude expectante em gravidezes de baixo risco”, foi pedido à direção do colégio de Ginecologia/Obstetrícia que se pronunciasse sobre as seguintes questões:

1. Não infringe qualquer regra de boa prática clínica a indução de um parto de uma gravidez normal, sem complicações, às 39 semanas e se o prolongamento fisiológico da gravidez não complicada até, pelo menos, às 41 semanas contraria a prática clínica correta ou se há aumento do risco para a gestante e para o feto?
2. Os resultados pretendidos com o estudo podem ser obtidos com uma metodologia meramente observacional?
3. Se se deve permitir aos médicos a escolha das parturientes cujo parto se pretenda induzir às 39 semanas, sem dar oportunidade às não selecionadas, em idênticas condições clínicas, de também poderem ser abrangidas pela indução do parto às 39 semanas, e se esse facto consubstancia ou não uma prática discriminatória injustificada, tendo em conta que, no estudo, estão em causa interesses que extravasam os das parturientes, designadamente os dos nascituros?
4. Em qualquer caso, no estudo em apreço, o consentimento informado deve cingir-se às parturientes ou alargar-se aos pais, caso sejam conhecidos?



Perante estas questões, a direção do colégio pronunciou-se da seguinte forma:

- 1. Nas gestações de baixo risco tem sido recomendada atitude expectante até às 40 semanas e 6 dias. Contudo, estudos recentes demonstraram que a indução às 39 semanas, não se associou a aumento da taxa de cesarianas. Por outro lado, o aumento da idade gestacional está associado a um aumento ligeiro do risco de morte fetal. Tendo em conta a evidência científica atual, consideram-se lícitas as práticas clínicas contempladas no estudo.*
- 2. A realização de estudos observacionais para responderem à questão científica colocada acrescentaria pouco à evidência disponível, justificando-se a realização de um ensaio clínico aleatorizado, devidamente conduzido por uma equipa com experiência nesse tipo de estudos.*
- 3. Ver a resposta ao quesito 1. Todas as grávidas devem ter oportunidade de participar no estudo, desde que cumpram os critérios de inclusão.*
- 4. O quesito colocado é de natureza eminentemente ética. Referimos tão só que no tipo de estudo proposto o consentimento informado é habitualmente preenchido apenas pela grávida.*